



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 119/2018

De iniciativa do Vereador Adiel Fernandes de Oliveira, o projeto epigrafado “Dispõe sobre a instalação de postes que dão sustentação à rede elétrica urbana”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emendas.

Assim, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 119/2018

“Dispõe sobre a instalação de postes que dão sustentação à rede elétrica urbana”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Artigo 1º. A concessionária que explora o fornecimento de energia elétrica no município de Ipatinga priorizará a colocação dos postes de sustentação à rede elétrica nas divisas do lotes de terrenos nas áreas urbanas.

Artigo 2º. Os postes de sustentação à rede elétrica que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários de terrenos urbanos serão removidos, mediante requerimento do interessado junto à municipalidade.

Parágrafo único. A remoção de postes de que trata o “caput” deste artigo dependerá de:

I – requerimento para remoção do poste protocolizado no setor competente da Prefeitura Municipal de Ipatinga;



II – fornecimento ao requerente, no ato do protocolo do requerimento, do formulário para pagamento da taxa devida;

III - estudo técnico a ser elaborado pela Concessionária que explora o fornecimento de energia elétrica, que deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento;

IV - Quando o Estudo Técnico da Concessionária concluir que a instalação do poste deverá ser feita em local diverso do priorizado no “caput”, o Estudo deverá justificar tecnicamente a medida

V – vencido o prazo previsto no inciso anterior e não existindo estudo técnico conclusivo, a remoção será obrigatória e deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do pagamento da taxa de remoção, sob pena de multa

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio José Ferreira Neto
PRESIDENTE


Paulo César dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Rogério Antônio Bento
RELATOR